



**PARECER ÚNICO Nº 000000/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01740/2001/004/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> AAF Outorga de poço tubular	<b>PA COPAM:</b> 01740/2001/003/2012 02834/2010	<b>SITUAÇÃO:</b> Autorização Concedida Outorga deferida
---	---	---

<b>EMPREENDEDOR:</b> LAZARAO XAVIER MARRA	<b>CNPJ:</b> 094.730.176-34
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE	<b>CNPJ:</b> 19.769.694/0001-54
<b>MUNICÍPIO(S):</b> PRESIDENTE OLEGÁRIO	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 18º 24' 45,86" <b>LONG/X</b> 46º 25' 48,05"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

**NOME:**

**BACIA FEDERAL:** RIO PARANAÍBA      **BACIA ESTADUAL:** RIO PARANAÍBA

**UPGRH:** PN1      **SUB-BACIA:** CÓRREGO PIRAPETINGA

<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> POSTOS REVENDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.	<b>CLASSE</b> 3
--------------------------	---	--------------------

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> NEWTON DE MELO MORAIS	<b>REGISTRO:</b> 42156/D
--	-----------------------------

<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 165342/2015	<b>DATA:</b> 28/07/2015
---	-------------------------

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	



## 1. Introdução

O presente licenciamento se refere a solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE, que está situado na rodovia BR 354, km 28, zona urbana do município de Presidente Olegário/MG.



Google Earth 2015

O empreendimento operava com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 06178/2012 com capacidade de 90 m<sup>3</sup> de armazenagem. Em 2014 o empreendimento aumentou sua capacidade em 30 m<sup>3</sup> sem devida licença prévia. Posteriormente ao fato, entrou com LOC para regularização do empreendimento, sendo o mesmo autuado por ampliar sem a devida licença.

O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04 no código F-06-01-7 para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de 120 m<sup>3</sup>, enquadrado porte médio, classe 03. O processo foi formalizado no dia 28/05/2015 conforme FOB 1012454/2014 e instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 28/07/2015 conforme auto de fiscalização 165342/2015



anexo ao processo. Em 03/08/2015 foi solicitado informações complementares que foram respondidas em 22/10/2015.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, troca de óleo e borracharia. O terreno possui 2.662,82 m<sup>2</sup> com uma área construída de 8.723 m<sup>2</sup>.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 versão 2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 1.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de 01 (uma) pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 04 (quatro) tanques, sendo 1 (um) tanque de 30 m<sup>3</sup> pleno contendo diesel comum, 1 (um) tanque de 30 m<sup>3</sup> bipartido contendo etanol e gasolina comum, 1 (um) tanque de 30 m<sup>3</sup> bipartido contendo diesel e gasolina aditivada, 1 (um) tanque de 30 m<sup>3</sup> tripartido contendo etanol, gasolina comum e gasolina aditivada; perfazendo uma capacidade total de 120 m<sup>3</sup>. Os referidos tanques foram instalados no ano 2005 (03 tanques) e 2014 (01 tanque).

A pista de abastecimento é em concreto polido, circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO e a partir da qual o efluente é lançado na rede pública. Há uma cobertura metálica que se estende por toda área da pista de abastecimento.

O empreendimento possui local para troca de óleo, devidamente impermeabilizado em concreto com contenção contra possíveis vazamentos. Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em tambores, em local coberto, para posterior destinação. O óleo usado é armazenado em tambor até a destinação final. Ambos são destinados a empresas regularizadas. Os resíduos de característica doméstica provenientes das instalações são destinados a coleta pública municipal.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção (“check valve”) nas linhas de sucção, câmara de contenção estanque e impermeável (SUMP) sob unidade



abastecedora e filtragem, canaletas, descarga de combustível do tipo selada, com “*sump*” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção e válvulas antitransbordamento. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 20/11/2014 de todo o sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento, onde o mesmo atesta a condição estanque do sistema.

O posto é bandeira SHELL, possui 18 funcionários, sendo 16 fixos e 02 terceirizados e opera 24 horas. O empreendimento apresentou AVCB emitido e válido até 11/02/2019, Registro na ANP MG-0007407.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processo nº 2834/2010 com portaria 875/2011 emitida por esta SUPRAM com vencimento para 21/03/2016. Foi apresentado junto ao processo nota fiscal do hidrômetro e horímetro e relatório fotográfico da instalação dos mesmos.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não aplicável ao empreendimento.

### **5. Reserva Legal**

Empreendimento localizado em área urbana.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

#### **6.1 - Efluentes líquidos**

##### **Impacto:**

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO e drenagem pluvial do pátio de manobra/estacionamento.

##### **Medida Mitigadora:**

Os efluentes sanitários são direcionados a rede pública. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO e depois são lançados na rede pública. No Pátio de manobra/estacionamento do empreendimento existe sistema de drenagem pluvial.



## 6.2 – Resíduos sólidos

### Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (escritório e banheiro).

### Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em tambores, em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87, NBR 11.174/90 até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica são destinados a coleta pública municipal.

## 6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea

### Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

### Medida Mitigadora:

O sistema de abastecimento (bombas) está instalado com câmara de contenção estanque e impermeável (“sump”), válvula de retenção (“check valve”) nas linhas de sucção. O filtro de diesel é dotado de câmaras de contenção (“sump”). Os tanques de combustíveis contam com descarga de combustível do tipo selada, com “sump” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção e válvulas antitransbordamento.

## 6.4 – Atmosférico

### Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

### Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo/pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.



## 8. Compensações

Não aplicável ao empreendimento.

## 9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG anexa aos autos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Tendo em vista o início da operação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado auto de infração, conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008, de nº 023573/2015.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE para a atividade de “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m<sup>3</sup>)”, no município de PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença,



sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Marra & Marra Comercial Ltda./Posto Presidente

**Empreendedor:** LAZARO XAVIER MARRA

**Empreendimento:** MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE

**CNPJ:** 19.769.694/0001-54

**Municípios:** PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

**Atividade(s):** POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m<sup>3</sup>)

**Código(s) DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01740/2001/004/2015

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado.  <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar cópia do AVCB renovado.	12/02/2019
05	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.).  <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Marra & Marra Comercial Ltda./Posto Presidente

**Empreendedor:** LAZARO XAVIER MARRA

**Empreendimento:** MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE

**CNPJ:** 19.769.694/0001-54

**Municípios:** PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

**Atividade(s):** POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m<sup>3</sup>)

**Código(s) DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01740/2001/004/2015

**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	<u>TRIMESTRAL</u>

**Relatórios:** Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Marra & Marra Comercial Ltda./Posto Presidente

**Empreendedor:** LAZARO XAVIER MARRA

**Empreendimento:** MARRA & MARRA COMERCIAL LTDA/ POSTO PRESIDENTE

**CNPJ:** 19.769.694/0001-54

**Municípios:** PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

**Atividade(s):** POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m<sup>3</sup>)

**Código(s) DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 01740/2001/004/2015

**Validade:** 06 anos



**Foto 01.** Vista geral do posto



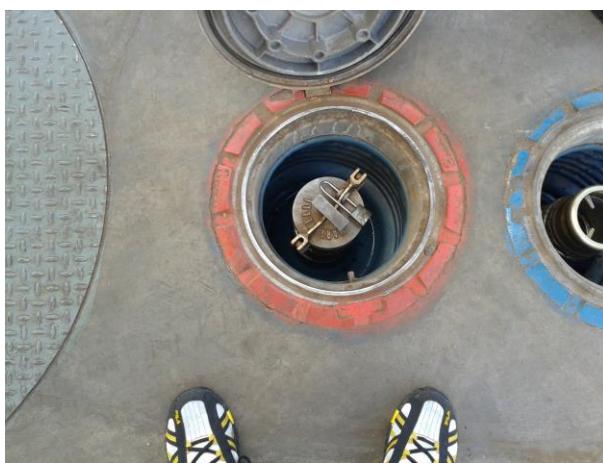
**Foto 02.** Pista de abastecimento



**Foto 03.** Área dos tanques



**Foto 04.** Câmara de acesso ao tanque



**Foto 05.** Descarga de combustível



**Foto 06.** Bomba de abastecimento



**Foto 07.** CSAO final



**Foto 08.** resíduos classe 1



**Foto 09.** Hidrômetro e horímetro

